

LEI N° 3.255, DE 07 DE MAIO DE 2013.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil, quinhentos reais) através da seguinte dotação:~~

~~+ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:~~

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
006001.20	Agricultura
006001.20606	Extensão Rural
006001.206060011	Atendimento ao Produtor
006001.206060011.1.040	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
006001.206060011.1.040.449052000	Equipamentos e Material Permanente 102.500,00

~~**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com a receita proveniente do Convênio firmados entre o Município de Alegre e a PRODESA, conforme Parecer Consulta TCEES-028/2004, conforme disposto:~~

~~+ Recursos do Convênio n.º 0373827/62 no valor de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil, quinhentos reais), firmado entre o município de Alegre e a PRODESA destinado aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atendimento ao produtor do Município de Alegre-ES.~~

~~**Art. 3º** O objeto do convênio mencionado nesta lei refere-se a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atendimento ao produtor do Município de Alegre-ES.~~

~~**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Alegre (ES), 07 de maio de 2013.~~

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**